



澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 54/2001 號行政命令：

任命行政法務司司長臨時代理行政長官的
職務 2356

第 268/2001 號行政長官批示：

核准澳門公共行政福利基金二零零一年財政年
度第二補充預算 2356

第 269/2001 號行政長官批示：

批准訂立有關編制『何東中葡小學地段之綜合
體育館』的圖則及在施工期間提供技術支援服務
的合同 2357

第 270/2001 號行政長官批示：

批准訂立有關編制『澳門運動場擴建及改善計
劃』的圖則及在施工期間提供技術支援服務的合
同 2358

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 54/2001:

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para
exercer interinamente as funções de Chefe do Execu-
tivo. 2356

Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2001:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Fundo Social de
Administração Pública de Macau, relativo ao ano
económico de 2001. 2356

Despacho do Chefe do Executivo n.º 269/2001:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de
serviços de elaboração do projecto «Pavilhão Poli-
desportivo sobre o Terreno da Escola Sir Robert Ho
Tung» e de assistência técnica durante as obras de
empreitada do mesmo Pavilhão a projectar. 2357

Despacho do Chefe do Executivo n.º 270/2001:

Autoriza o contrato para a prestação de serviços de
elaboração do projecto «Ampliação e Remodelação
do Estádio de Macau» e de assistência técnica durante
as obras de empreitada da ampliação e remodelação
do mesmo Estádio a projectar. 2358

第 271/2001 號行政長官批示：

批准訂立有關編制『射擊場』的圖則及在施工期間提供技術支援服務的合同 2359

第 272/2001 號行政長官批示：

批准訂立有關編制『澳門理工學院地段之綜合體育館』的圖則及在施工期間提供技術支援服務的合同 2359

第 273/2001 號行政長官批示：

羅馬尼亞國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區 2360

第 274/2001 號行政長官批示：

核准澳門理工學院二零零一年財政年度第二補充預算 2361

第 275/2001 號行政長官批示：

規定廉政公署助理專員的續任 2362

第 276/2001 號行政長官批示：

成立澳門醫療改革諮詢委員會 2362

更正公佈於二零零一年十一月五日第四十五期《澳門特別行政區公報》第一組內的第223/2001號行政長官批示 2363

經濟財政司司長辦公室：

第75/2001號經濟財政司司長批示，將籃球博彩項目的網上投注活動的許可續期一年 2364

附註：分別於二零零一年十二月十七日、十八日、十九日印發第五十一期《澳門特別行政區公報》第一組副刊三份，內容如下：

第一副刊：

澳門特別行政區

第 17/2001 號法律：

設立民政總署——若干廢止 2306

第二副刊：

澳門特別行政區

第 32/2001 號行政法規：

訂定民政總署之組織及運作 —— 若干廢止 2324

Despacho do Chefe do Executivo n.º 271/2001:

Autoriza o contrato para a prestação de serviços de elaboração do projecto «Carreira de Tiro» e de assistência técnica durante as obras de empreitada da mesma Carreira de Tiro a projectar. 2359

Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2001:

Autoriza o contrato para a prestação de serviços de elaboração do projecto «Pavilhão Polidesportivo sobre o Terreno do Instituto Politécnico de Macau» e de assistência técnica durante as obras de empreitada do mesmo Pavilhão a projectar. 2359

Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2001:

Dispensa de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da Roménia. 2360

Despacho do Chefe do Executivo n.º 274/2001:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 2001. 2361

Despacho do Chefe do Executivo n.º 275/2001:

Determina que sejam reconduzidos os mandatos dos adjuntos do Comissário contra a Corrupção. 2362

Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2001:

Cria o Conselho Consultivo da Reforma da Saúde de Macau, adiante designado por Conselho. 2362

Rectifica o Despacho do Chefe do Executivo n.º 223/2001, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 45/2001, I Série, de 5 de Novembro. 2363

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 75/2001, que renova por um ano a autorização para a colocação de apostas via «internet» na modalidade Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol. 2364

Nota: Foram publicados três suplementos ao Boletim Oficial da RAEM n.º 51/2001, I Série, de 17, 18 e 19 de Dezembro, respectivamente, inserindo o seguinte:

No 1.º Suplemento:

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 17/2001:

Cria o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. — Revogações. 2306

No 2.º Suplemento:

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 32/2001:

Define a organização e o funcionamento do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, abreviadamente (IACM). — Revogações. 2324

第三副刊：

澳門特別行政區

第 53/2001 號行政命令：

核准民政總署的標誌 2343

第 259/2001 號行政長官批示：

將幸運博彩專營批給合同期間延長 2345

第 260/2001 號行政長官批示：

訂定民政總署管理委員會在財政及財產資源的管理方面的權限 2345

第 261/2001 號行政長官批示：

委任全職的民政總署諮詢委員會秘書長 2345

第 262/2001 號行政長官批示：

核准民政總署負責稽查的組織附屬單位的主管及有關稽查人員所使用的專有工作證的式樣 2346

第 263/2001 號行政長官批示：

委任民政總署管理委員會成員 2347

第 264/2001 號行政長官批示：

設立《民政總署章程》的跟進委員會 2348

第 265/2001 號行政長官批示：

將名為“市政廳大樓”的位於澳門亞美打利卑盧大馬路的不動產的所有權轉予澳門特別行政區，而該不動產的占有、收益及管理由民政總署負責 2349

第 266/2001 號行政長官批示：

委任民政總署監察委員會成員 2350

第 267/2001 號行政長官批示：

委任民政總署諮詢委員會成員 2350

No 3.º Suplemento:

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 53/2001:

Aprova o logotipo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. 2343

Despacho do Chefe do Executivo n.º 259/2001:

Prorroga o prazo do actual contrato do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar. 2345

Despacho do Chefe do Executivo n.º 260/2001:

Define os limites das competências do conselho de administração em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. 2345

Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2001:

Nomeia, a tempo inteiro, o secretário-geral do conselho consultivo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. 2345

Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2001:

Aprova o modelo do cartão de identificação para uso exclusivo dos responsáveis da subunidade ou subunidades orgânicas de fiscalização do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e do respectivo pessoal inspectivo. 2346

Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2001:

Nomeia os membros do conselho de administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. 2347

Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2001:

Cria uma Comissão de Acompanhamento dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. . 2348

Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2001:

Transfere para a Região Administrativa Especial de Macau a propriedade sobre o imóvel situado na Avenida de Almeida Ribeiro, sob a designação de «Edifício do Leal Senado», cabendo a respectiva posse, fruição e gestão ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. 2349

Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2001:

Nomeia os membros da comissão de fiscalização do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. 2350

Despacho do Chefe do Executivo n.º 267/2001:

Nomeia os membros do conselho consultivo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. 2350

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第54/2001號行政命令

Ordem Executiva n.º 54/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零一年十二月二十五日至二十七日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零一年十二月十九日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 25 a 27 de Dezembro de 2001, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

19 de Dezembro de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第268/2001號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門公共行政福利基金二零零一年財政年度第二補充預算，金額為澳門幣9,114,800.00（玖佰壹拾壹萬肆仟捌佰圓整），該預算為本批示之組成部分。

二零零一年十二月十七日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo Social da Administração Pública de Macau, relativo ao ano económico de 2001, no montante de MOP\$9.114.800,00 (nove milhões cento e catorze mil oitocentas patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

17 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門公共行政福利基金二零零一年第二補充預算
2.º orçamento suplementar do FSAP relativo ao ano de 2001

經濟分類 Clas. Eco.	項目 Designação	追加 Reforço (a)	註銷 Anulação (b)	C=(a) – (b)
	經常性收入 Receitas correntes			
05-00-00-00	轉移 <i>Transferência</i>			
05-01-00-00	公營部門 <i>Sector público</i>			
05-01-01-00	澳門特別行政區政府津貼 <i>Subsídio do Governo da RAEM</i>		\$4,275,000.00	
	總數 Total			-\$4,275,000.00

經濟分類 Clas. Eco.	項目 Designação	追加 Reforço (a)	註銷 Anulação (b)	C=(a) – (b)
	經常性開支 Despesas correntes			
04-00-00-00	經常轉移 <i>Transferências correntes</i>			
04-01-00-00	轉移——公營部門 <i>Transferências — Sector público</i>	\$4,839,800.00		
05-00-00-00	其他經常性開支 Outras despesas correntes			
05-04-01-00	負擔備用金之撥款 <i>Dotação provisional para encargos</i>		\$9,114,800.00	
	總數 Total			-\$4,275,000.00

二零零一年十二月七日於澳門公共行政福利基金——行政管理委員會：Lídia da Glória Filomena da Luz — José Francisco de Sequeira — Elfrida Botelho dos Santos

Fundo Social da Administração Pública, em Macau, aos 7 de Dezembro de 2001. — O Conselho Administrativo, Lídia da Glória Filomena da Luz — José Francisco de Sequeira — Elfrida Botelho dos Santos.

第 269/2001 號行政長官批示

鑒於判給「盛嘉建築工程有限公司」編制『何東中葡小學地段之綜合體育館』之圖則及在該工程施工期間提供技術支援之服務，有關工作的期間跨越一財政年度，因此必須確保其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、批准與「盛嘉建築工程有限公司」訂立有關編制『何東中葡小學地段之綜合體育館』之圖則及在施工期間提供技術支援服務的合同，金額為澳門幣4,471,807.00元（肆佰肆拾柒萬壹仟捌佰零柒元整），並分段支付如下：

2001 年	\$ 4,024,626.30
2002 年	\$ 447,180.70

二、二零零一年的負擔將由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.04，次項目“7.020.091.02何東中葡小學地段之綜合體育館——計劃”之撥款支付。

三、二零零二年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 269/2001

Tendo sido adjudicada à empresa «C & K — Companhia de Construção Civil, Limitada», a prestação de serviços de elaboração do projecto «Pavilhão Polidesportivo sobre o Terreno da Escola Sir Robert Ho Tung» e de assistência técnica durante as obras de empreitada do Pavilhão Polidesportivo a projectar, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «C & K — Companhia de Construção Civil, Limitada», para a prestação de serviços de elaboração do projecto «Pavilhão Polidesportivo sobre o Terreno da Escola Sir Robert Ho Tung» e de assistência técnica durante as obras de empreitada do Pavilhão Polidesportivo a projectar, pelo montante de \$ 4.471.807,00 (quatro milhões, quatrocentas e setenta e uma mil, oitocentas e sete patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001	\$ 4.024.626,30
Ano 2002	\$ 447.180,70

2. O encargo referente ao ano 2001 será suportado pela verba inscrita no Capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.04, subacção «7.020.091.02 — Pavilhão Polidesp. Terreno Escola Ho Tung – Projecto» do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente ao ano 2002 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、於二零零一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年十二月十八日

行政長官 何厚鏞

第 270/2001 號行政長官批示

鑒於判給「黃如楷建築設計有限公司」編制『澳門運動場擴建及改善計劃』之圖則及在該工程施工期間提供技術支援之服務，有關工作的期間跨越一財政年度，因此必須確保其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、批准與「黃如楷建築設計有限公司」訂立有關編制『澳門運動場擴建及改善計劃』之圖則及在施工期間提供技術支援服務的合同，金額為 \$7,795,535.70（澳門幣柒佰柒拾玖萬伍仟伍佰叁拾伍元柒角整），並分段支付如下：

2001 年 \$7,015,982.10

2002 年 \$779,553.60

二、二零零一年的負擔將由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.01，次項目“7.020.005.11 澳門運動場 —— 計劃”之撥款支付。

三、二零零二年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、於二零零一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年十二月十八日

行政長官 何厚鏞

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2001, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

18 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 270/2001

Tendo sido adjudicada à empresa «Gabinete de Arquitectura Eddie Wong, Limitada» a prestação de serviços de elaboração do projecto «Ampliação e Remodelação do Estádio de Macau» e de assistência técnica durante as obras de empreitada da ampliação e remodelação do Estádio de Macau a projectar, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Gabinete de Arquitectura Eddie Wong, Limitada», para a prestação de serviços de elaboração do projecto «Ampliação e Remodelação do Estádio de Macau» e de assistência técnica durante as obras de empreitada da ampliação e remodelação do Estádio de Macau a projectar, pelo montante de \$ 7.795.535,70 (sete milhões, setecentas e noventa e cinco mil, quinhentas e trinta e cinco patacas e setenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001 \$ 7.015.982,10

Ano 2002 \$ 779.553,60

2. O encargo referente ao ano 2001 será suportado pela verba inscrita no Capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, subacção «7.020.005.11 – Estádio de Macau – Projecto», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente ao ano 2002 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2001, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

18 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 271/2001 號行政長官批示

鑒於判給「黃如楷建築設計有限公司」編制『射擊場』之圖則及在該工程施工期間提供技術支援之服務，有關工作的期間跨越一財政年度，因此必須確保其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、批准與「黃如楷建築設計有限公司」訂立有關編制『射擊場』之圖則及在施工期間提供技術支援服務的合同，金額為 \$3,000,000.00 (澳門幣叁佰萬元整)，並分段支付如下：

2001 年	\$2,700,000.00
2002 年	\$300,000.00

二、二零零一年的負擔將由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.03，次項目“7.020.077.04 石排灣康體公園——計劃”之撥款支付。

三、二零零二年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、於二零零一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年十二月十八日

行政長官 何厚鏞

第 272/2001 號行政長官批示

鑒於判給“Luís Sá Machado, Conceição Perry & Isabel Bragança — Arquitectos, Limitada”編制『澳門理工學院地段之綜合體育館』之圖則及在該工程施工期間提供技術支援之服務，有關工作的期間跨越一財政年度，因此必須確保其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Despacho do Chefe do Executivo n.º 271/2001

Tendo sido adjudicada à empresa «Gabinete de Arquitectura Eddie Wong, Limitada» a prestação de serviços de elaboração do projecto «Carreira de Tiro» e de assistência técnica durante as obras de empreitada da Carreira de Tiro a projectar, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Gabinete de Arquitectura Eddie Wong, Limitada», para a prestação de serviços de elaboração do projecto «Carreira de Tiro» e de assistência técnica durante as obras de empreitada da Carreira de Tiro a projectar, pelo montante de \$ 3.000.000,00 (três milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001	\$ 2.700.000,00
Ano 2002	\$ 300.000,00

2. O encargo referente ao ano 2001 será suportado pela verba inscrita no Capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.03, subacção «7.020.077.04 – Parque Recreativo e Desport. Seac Pai Van – Projecto», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente ao ano 2002 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2001, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

18 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2001

Tendo sido adjudicada à empresa «Luís Sá Machado, Conceição Perry & Isabel Bragança — Arquitectos, Limitada» a prestação de serviços de elaboração do projecto «Pavilhão Polidesportivo sobre o Terreno do Instituto Politécnico de Macau» e de assistência técnica durante as obras de empreitada do Pavilhão Polidesportivo a projectar, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do

權，並根據五月十五日第30/89/M號法令修訂的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、批准與“Luís Sá Machado, Conceição Perry & Isabel Bragança — Arquitectos, Limitada”訂立有關編制『澳門理工學院地段之綜合體育館』之圖則及在施工期間提供技術支援服務的合同，金額為\$4,108,650.00（澳門幣肆佰壹拾萬捌仟陸佰伍拾元整），並分段支付如下：

2001年.....\$3,697,785.00

2002年.....\$410,865.00

二、二零零一年的負擔將由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.06，次項目“7.020.093.02澳門理工學院與綜藝館之間的地段之綜合體育館——計劃”之撥款支付。

三、二零零二年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、於二零零一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年十二月十八日

行政長官 何厚鏞

第273/2001號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月三十一日第55/95/M號法令第八條第一款的規定，作出本批示。

一、羅馬尼亞國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區。

二、對上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，得適用經必要配合後的十月三十一日第55/95/M號法令第九條至第十三條的規定，該法令經澳門特別行政區第27/2000號及第6/2001號行政法規修改。

三、本批示自二零零二年一月一日起生效。

二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Luís Sá Machado, Conceição Perry & Isabel Bragança — Arquitectos, Limitada», para a prestação de serviços de elaboração do projecto «Pavilhão Polidesportivo sobre o Terreno do Instituto Politécnico de Macau» e de assistência técnica durante as obras de empreitada do Pavilhão Polidesportivo a projectar, pelo montante de \$ 4.108.650,00 (quatro milhões, cento e oito mil, seiscentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001.....\$ 3.697.785,00

Ano 2002.....\$ 410.865,00

2. O encargo referente ao ano 2001 será suportado pela verba inscrita no Capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.06, subacção «7.020.093.02 – Pavi. Polidesp. Terreno Complexo Forum IPM — Projecto», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente ao ano 2002 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2001, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

18 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da Roménia.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, com a redacção dada pelos Regulamentos Administrativos n.º 27/2000 e n.º 6/2001 da Região Administrativa Especial de Macau.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.

21 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 274/2001 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 274/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門理工學院二零零一年財政年度第二補充預算，其金額相等於二零零一年財政年度預算內登錄之價值減少澳門幣13,569,438.80（壹仟叁佰伍拾陸萬玖仟肆佰叁拾捌元捌角整），該預算為本批示之組成部分。

二零零一年十二月十九日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 2001, o qual reduz em 13 569 438,80 (treze milhões, quinhentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e trinta e oito patacas e oitenta avos) o valor inscrito no orçamento para o ano económico de 2001, que faz parte integrante do presente despacho.

19 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門理工學院第二補充預算

(二零零一年)

2.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau (ano de 2001)

公定會計格式編號 Código dos contas (POC)	項目 Rubricas	收入 Proveitos	開支 Custos
		增加 / (註銷) Reforço/(Anulação)	增加 / (註銷) Reforço/(Anulação)
	經常收入 Receitas correntes		
74	營業上補貼 Subsídios destinados à exploração		
741	澳門特別行政區總預算撥款 Dotação orçamental—OG RAEM		
7411	政府補貼 Subsídios de exploração	(13,690,638.80)	
77	財務投資收益 Receitas de aplicações financeiras		
771	定期存款利息 Juros de depósitos a prazo	121,200.00	
	資本開支 Despesas de capital		
42	有形資產 Imobilizações corpóreas		
426	管理、福利設備及其他傢俬 Equipamento administrativo e social e mobiliário diverso		
4265	其他行政設備 Outro equipamento administrativo		121,200.00
69	備用金撥款 Dotação provisional		(13,690,638.80)
		(13,569,438.80)	(13,569,438.80)

澳門理工學院理事會——主席：李向玉——副主席：周經桂
——秘書長：辜麗霞

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau. — O Presidente, *Lei Heong Iok*. — O Vice-Presidente, *Chao Keng Kuai*. — A Secretária-Geral, *Ku Lai Ha*.

第 275/ 2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2000號法律第二十四條第一款的規定，作出本批示。

獨一款——廉政公署助理專員杜慧芳及陳錫豪，自二零零一年十二月二十日起，續任兩年。

二零零一年十二月十九日

行政長官 何厚鏞

第 276/2001 號行政長官批示

為向市民提供優質的醫療衛生護理服務，有必要廣泛聽取社會各階層人士的意見和建議，檢討現有的醫療衛生體制，進行有序和高效的醫療體制改革。

為此，有必要設立一個輔助社會文化司司長的諮詢委員會，就醫療體制改革的各項問題作出評估，提出方案及提供協助。

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、成立澳門醫療改革諮詢委員會，以下簡稱為委員會。

二、委員會的宗旨是在全面評估和檢討現行醫療衛生體制的基礎上，分析和研究醫療衛生體制改善與改革的各項具體方案，並就相關問題提供協助。

三、委員會由下列成員組成：

- (一) 社會文化司司長，並由其擔任主席；
- (二) 衛生局局長，當委員會主席不在或不能視事時，由其代任主席職務；
- (三) 衛生局代表，人數不超過四名(不包括前項所指的衛生局局長)；
- (四) 社會文化司司長辦公室代表，人數不超過二名；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 275/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 10/2000, o Chefe do Executivo manda:

Único – São reconduzidos os mandatos dos adjuntos do Comissário contra a Corrupção, Tou Wai Fong e Chan Seak Hou aliás Afonso Chan, por dois anos, com efeitos a partir do dia 20 de Dezembro de 2001.

19 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2001

Tendo como objectivo prestar serviços de cuidados de saúde de qualidade aos cidadãos, há todo o interesse em escutar as sugestões e recomendações provenientes dos diversos sectores da sociedade, e reflectir sobre a estrutura e o sistema existentes nesta área, prosseguindo de uma forma gradual e eficiente as reformas a efectuar.

Assim, torna-se necessária a criação de um conselho de consulta destinado a apoiar o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que tem por finalidade fazer a avaliação sobre os assuntos relativos à melhoria do sistema de saúde, apresentar propostas e prestar os apoios necessários.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Conselho Consultivo da Reforma da Saúde de Macau, adiante designado por Conselho.
2. O Conselho tem como objectivo analisar e estudar as propostas concretas envolvidas na melhoria e reforma do sistema de saúde, e prestar os apoios necessários relativos aos diferentes assuntos, com base na avaliação e análise em todas as vertentes do sistema existente.
3. O Conselho é constituído pelos seguintes membros:
 - 1) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que preside;
 - 2) O Director dos Serviços de Saúde, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
 - 3) Até quatro representantes dos Serviços de Saúde (não incluindo o Director dos Serviços de Saúde referido na alínea anterior);
 - 4) Até dois representantes do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

(五) 社團及醫療機構代表，人數不超過二十名；

(六) 社會人士，人數不超過五名。

四、上款(三)至(六)項所指的代表和人士由社會文化司司長以批示委任。

五、委員會設有秘書處，秘書處人員由社會文化司司長根據需要委任，並訂定其報酬。

六、委員會為實現其宗旨，可透過訂立包工合同的方式聘用人員。

七、第三款(五)項和(六)項所指的委員會成員出席會議時，可根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百一十五條的規定收取出席費，有關出席費之發放由社會文化司司長批准。

八、委員會的運作費用由衛生局預算承擔。

九、委員會的存續期至二零零四年十二月三十一日。

十、本批示自公佈的翌日起生效。

二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

5) Até vinte representantes das Associações e estabelecimentos médicos;

6) Até cinco personalidades da sociedade.

4. Os representantes e personalidades referidos nas alíneas 3) a 6) do número anterior são nomeados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

5. O Conselho dispõe de um Secretariado, constituído por pessoal, conforme as necessidades, designado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, cuja remuneração é fixada no mesmo despacho.

6. O Conselho é ainda integrado pelo pessoal que se revele necessário à realização dos seus objectivos, o qual pode ser admitido por contrato de tarefa.

7. Os membros do Conselho referidos nas alíneas 5) e 6) do número 3 têm direito a senhas de presença pelas reuniões efectuadas, nos termos do artigo 215.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, cuja concessão é autorizada por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

8. Os encargos resultantes do funcionamento do Conselho são suportados pelo orçamento dos Serviços de Saúde.

9. O Conselho terá duração até 31 de Dezembro de 2004.

10. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

更正

鑑於公佈於二零零一年十一月五日第四十五期《澳門特別行政區公報》第一組內，關於“文化中心廣場及展覽館之圖則”之每年度財政負擔的第223/2001號行政長官批示文本有不正確之處，現根據經十月七日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第135條之規定，作出更正：

原文為：“.....洗百福.....”

應為：“.....Vicente Manuel da Luz Bravo Ferreira.....”；

原文為：“.....Vicente Bravo Ferreira.....”

應為：“.....Vicente Manuel da Luz Bravo Ferreira.....”。

二零零一年十二月十八日

行政長官 何厚鏞

Rectificação

Verificando-se uma inexactidão no Despacho do Chefe do Executivo n.º 223/2001, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 45, I Série, de 5 de Novembro, respeitante ao Diploma de Escalonamento do «projecto do Museu e Praça do Centro Cultural», de acordo com o artigo 135.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 7 de Outubro, procede-se à sua rectificação. Assim:

Onde se lê: «... 洗百福 ...»

deve ler-se: «...Vicente Manuel da Luz Bravo Ferreira...»;

Onde se lê: «...Vicente Bravo Ferreira...»

deve ler-se: «...Vicente Manuel da Luz Bravo Ferreira...».

18 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

第 75/2001 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 75/2001

考慮到專營公司澳門彩票有限公司 (S.L.O.T.) 為了獲得體育彩票——籃球博彩的網上投注許可的續期而作出的闡述；

Atendendo ao exposto pela concessionária, S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., no sentido de lhe ser renovada a autorização de colocação de apostas via «internet» na Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol;

考慮到博彩監察暨協調局的贊同意見；

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十日第 6/1999 號行政法規第三條第一款第二項之規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos previstos na alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, de 20 de Dezembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

一、公布於二零零零年十二月十一日第五十期《澳門特別行政區公報》第一組的第 115/2000 號經濟財政司司長批示給予澳門彩票有限公司，關於體育彩票——籃球博彩項目的網上投注活動的許可續期一年。

1. É renovada por um ano a autorização concedida à S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 115/2000, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 50, I Série, de 11 de Dezembro de 2000, para a colocação de apostas via «internet» na modalidade Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol.

二、該許可受上款所指批示第一款規定的條件約束。

2. A autorização fica sujeita às condições previstas no n.º 1 do despacho referido no número anterior.

三、第一款所指期間，自二零零一年十二月五日起計算。

3. O prazo referido no n.º 1 conta-se a partir de 5 de Dezembro de 2001.

二零零一年十二月三日

3 de Dezembro de 2001.

經濟財政司司長 譚伯源

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀十三元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 13,00